



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Memorando AGEL nº 11/2025

Assunto: Aquisição de envelopes plásticos autoadesivos para embalagem da urna e Terminal do Eleitor (TE) - Eleições 2026

Senhor Diretor-Geral.

A aquisição de insumos e equipamentos e a contratação de prestação de serviços para realização das eleições estão regulamentadas na [Resolução-TSE n. 23.530, de 26 de setembro de 2017](#). Referida norma atribui à Assessoria de Gestão Eleitoral (AGEL) o papel de acompanhar e definir o cronograma de planejamento dos itens constantes de seu **ANEXO** (atualizado pela [Portaria-TSE n. 197/2023](#)), sem prejuízo da tramitação do processo nas demais unidades administrativas do Tribunal.

Como medida de racionalização de atos administrativos, a AGEL tomou a iniciativa de centralizar a abertura dos processos para efetivação das contratações eleitorais e posterior prosseguimento pelas unidades administrativas adequadas, em parceria com a Secretaria de Administração (SAD) e em conjunto com as áreas técnicas demandantes.

Assim, dando continuidade ao fluxo de trabalho estabelecido no planejamento das contratações eleitorais 2026, indicado nos autos do SEI 2025.00.000000940-9, foram delineados, em reuniões setoriais com as unidades demandantes, mapeadas no mesmo procedimento, os termos necessários para a efetivação das demandas.

Isto posto, para os **envelopes plásticos autoadesivos para embalagem da urna e Terminal do Eleitor (TM)**, foram definidos, em reunião realizada com a participação da SAD, STI e AGEL, em 10 de abril de 2025, às 17h, na sala A 852, os seguintes parâmetros para a continuidade do feito:

1- Necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido na perspectiva do interesse público

Reposição de estoque de envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem das urnas modelos UE2013, UE2015, UE2020 e UE2022 e para o Terminal do Eleitor (TE) das urnas modelos UE2013 e UE2015 dos tribunais regionais e da reserva técnica do TSE.

2- Riscos caso a demanda não seja atendida tempestivamente

Falta de correta identificação na embalagem da urna eletrônica e de correto acondicionamento dos relatórios de autoteste e comprovante de carga gerados durante a preparação das urnas.

3- Plano de Contratações Anual (PCA)

Trata-se de demanda a ser contratada em 2026, razão pela qual não consta no PCA 2025. Considerando que o processo completo de formalização da demanda até a efetiva contratação ultrapassará o ano de 2025, a presente aquisição deverá ser incluída no próximo PCA.

4- Motivação e demonstrativo do resultado a ser alcançado

Os **envelopes plásticos autoadesivos afixados nas embalagens das urnas** eletrônicas foram originalmente adquiridos pela Justiça Eleitoral em 2004, com o fim de padronizar a identificação das urnas visando à sua correta distribuição, minimizando a possibilidade de extravio.

Confeccionados com aplicação de adesivo à base de borracha no verso, não permitem a sua retirada da embalagem da urna sem que cause danos tanto à embalagem quanto ao envelope. Apesar de serem insumos reaproveitáveis a cada eleição, tanto a embalagem da urna, confeccionada em papelão, quanto o envelope plástico desgastam-se com o decorrer do tempo e com o manuseio, o que torna necessária sua reposição periódica.

Os **envelopes plásticos autoadesivos afixados no Terminal do Eleitor (TE)** servem para armazenamento, entre outros, dos relatórios de autoteste da urna eletrônica e do comprovante de carga, emitido durante a preparação das urnas. Do mesmo modo que os envelopes para a embalagem, eles se desgastam com o decorrer do tempo e com o manuseio, necessitando sua reposição periódica.

5- Prioridade da demanda

Por se tratar de demanda relacionada diretamente à gestão das eleições, sugere-se a classificação "**alta**".

6- Data em que deve ser concluída a contratação

Maio de 2026.

7- Equipe de Planejamento da Contratação

A Instrução Normativa-TSE n. 11, de 28 de setembro de 2021, estabelece, no inciso I do art. 8º, que a equipe de planejamento será composta por representantes da unidade demandante, para detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação, e da unidade técnica, para detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções a serem identificadas. Tendo por norte a necessidade identificada, a solução estimada, as informações colhidas no Relatório Reunião 17.03 (3196685) e anexo 3198200, a experiência adquirida pela equipe em aquisições pregressas e ainda a racionalização do trâmite do processo, a **AGEL sugere o envio à SAD e STI** para indicação de nomes que comporão a Equipe de Planejamento da Contratação.

Isto posto, submeto à sua consideração, com sugestão de envio:

- a) à SAD para conhecimento e continuidade;
- b) à STI e SAD, para indicação dos nomes que comporão a Equipe de Planejamento da Contratação.

Respeitosamente,

SANDRA MARIA PETRI DAMIANI
ASSESSOR(A)-CHEFE



Documento assinado eletronicamente em **19/04/2025, às 13:09**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3199781&crc=39D4CC34)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3199781&crc=39D4CC34](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3199781&crc=39D4CC34),

informando, caso não preenchido, o código verificador **3199781** e o código CRC **39D4CC34**.

2025.00.000003261-3

Documento nº 3199781 v30